

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

Edital nº nº 09/2022 - SR/PF/MG/2022-CPL/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08355.000012/2022-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 (Processo Administrativo nº 08355.000012/2022-40)

Torna-se público que que Superintendência de Polícia Federal no Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Logística Policial, sediado na rua Nascimento Gurgel, nº 30 - B. Gutierrez/MG, realizará licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/06/2022

Horário: 08:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço autônomo de acesso dedicado à Internet, a ser instalado na sala técnica do CRIS/SIP/SR/PF/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em um único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200350

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: Não informado

Elemento de Despesa: 339040

PI: TI22

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2 A participação é ampla para qualquer porte de empresa, conforme motivos elencados no documento SEIn° 23183391.
- 4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5°, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.6.9.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário por item;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será

automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.29. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
- 7.29.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
- 8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeguibilidade da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justica (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares. necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.8. Habilitação jurídica:
- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10. Qualificação Técnica:
- 9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.10.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;
- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a

sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
- 16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 19 DO PAGAMENTO
- 19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.
- 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 1 % (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.selog.srmg@pf.gov.br, com cópia para edina.emdf@pf.gov.br e clayton.caf@pf.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Nascimento Gurgel. № 30 b. Gutierrez – Belo Horizonte -MG - Setor de Administração e Logística Policial.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Nascimento Gurgel nº 30, Bairro Gutierrez – Belo Horizonte - MG - Setor de Administração e Logística Policial, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I Termo de Referência:
- 22.12.2 ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;

Belo Horizonte, 06 de junho de 2022.

MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA

Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional Ordenador de Despesas SR/PF/MG

SEI nº 23601840 Referência: Processo nº 08355.000012/2022-40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - SIP/SR/PF/MG

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22654873/2022-SIP/SR/PF/MG

Processo nº 08355.000012/2022-40

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
16/02/2022	1.0	Primeira versão do documento.	Vitor P. de Bem
23/04/2022	2.0	Revisão após parecer da AGU.	Vitor P. de Bem

. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço autônomo de acesso dedicado à rede mundial de computadores — Internet, a ser instalado na sala técnica do CRIS/SIP/SR/PF/MG, na base FICCO/PAMPULHA e nas bases operacionais em São João Del Rey/MG e em Poços de Caldas/MG, segundo os itens definidos neste termo de referência.

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Contratação de serviço autônomo de acesso dedicado à rede mundial de computadores — Internet, a ser instalado na sala técnica do CRIS/SIP/SR/PF/MG, na base FICCO/PAMPULHA e nas bases operacionais em São João Del Rey/MG e em Poços de Caldas/MG, segundo os itens definidos neste termo de referência

Lote	Item	Descrição	CATSER	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	1	Assinatura mensal do serviço de acesso dedicado à Internet, com largura de banda de 100 Mbps e firewall gerenciado.	26506	Assinatura mensal	12	R\$ 29.258,64
	2	Instalação da estrutura necessária ao provimento do serviço no endereço: Avenida Prudente de Morais, n° 593 - Santo Antônio; Belo Horizonte - MG; CEP 30.350-143	26166	Instalação	1 (Parcela Única)	R\$ 513,82
02	3	Assinatura mensal do serviço de acesso dedicado à Internet, com largura de banda de 100 Mbps e firewall gerenciado.	26506	Assinatura mensal	12	R\$ 29.258,64
	4	Instalação da estrutura necessária ao provimento do serviço no endereço: Alameda do lpê Amarelo, 985 - São Luiz; Belo Horizonte - MG; CEP 31.275-090	26166	Instalação	1 (Parcela Única)	R\$ 513,82
03	5	Assinatura mensal do serviço de acesso dedicado à Internet, com largura de banda de 100 Mbps e firewall gerenciado.	26506	Assinatura mensal	12	R\$ 20.400,00
	6	Instalação da estrutura necessária ao provimento do serviço no endereço: Av. Oito de Dezembro, 295, São João Del Rei – MG; 36307-250	26166	Instalação	1 (Parcela Única)	R\$ 950,00
04	7	Assinatura mensal do serviço de acesso dedicado à Internet, com largura de banda de 100 Mbps e firewall gerenciado.	26506	Assinatura mensal	12	R\$ 18.000,00
	8	Instalação da estrutura necessária ao provimento do serviço no endereço: Rua Joazeiro, 299, bairro Jardim dos Estados, Poços de Caldas-MG; CEP: 37701-077	26166	Instalação	1 (Parcela Única)	R\$ 0,01
	VALOR TOTAL R\$ 98.894,93					

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.

- 3.1.1. Já temos um link com estas características em operação. Este processo de contratação está sendo efetuado pois o contrato atual já atingiu o período máximo de 60 (sessenta) meses, não podendo ser prorrogado novamente.
- 3.1.2. Tal link e utilizado pelas Unidades de Inteligencia Policial no estado de Minas Gerais, para se conectarem a alguns dos sistemas de Inteligencia de Sinais. Estes sistemas estão instalados de forma centralizada nas estruturas da Superintendência Regional, de modo que o acesso dos usuários que operam fora da Superintendência (Delegacias Descentralizadas em outras cidades e mesmo outras unidades nesta capital) requer um link de boa capacidade, confabilidade e com algumas particularidades técnicas, de forma que tal acesso possa ser efetuado com uma qualidade adequada para os trabalhos.
- 3.1.3. Além disso, o link é utilizado para acessos à Internet pelas Unidades de Inteligência que operam naquele endereço. Embora haja provimento institucional (limitado) de Internet no local, fâz-se necessária incrementação qualitativa do serviço para o devido atendimento às demandas das atividades das Unidades.
- 3.1.4. As características técnicas, desejadas para o serviço a ser contratado, excedem as do serviço atualmente em operação no quesito velocidade da conexão. Através do monitoramento do nosso link atual, observamos que o mesmo encontra-se saturado em alguns momentos durante o dia. Além disso, o link atual foi contratado em 2017 e, com a progressão natural do uso de banda pelos aplicativos de internet, a velocidade atual não atende mais as demandas. Ademais, prevendo um crescimento natural no numero de usuários com o tempo, julgamos adequada esta nova velocidade pleiteada.
- 3.1.5. A demanda apresentada alinha-se a contratações similares propostas por outras Unidades

Institucionais, demonstrando coerência com soluções do gênero, a exemplo:

- processo 08389.002662/2020-71 Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu;
 processo 08389.005866/2020-63 Unidades Institucionais circunscritas à UASG da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu;
- processo 08285.004647/2020-25 Unidades Institucionais circunscritas à UASG da Superintendência de Polícia Federal no Espírito Santo.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planeiamento Institucionais

3.2.1. As diretrizes e objetivos estratégicos institucionais pertinentes ao presente documento fundamentam-se no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Federal para o triênio 2020-2022, formalmente publicado em novembro de 2020.

3.2.2. Diretrizes estratégicas pertinentes:

Código	Definição	Origem
D01	Prestar melhores serviços para a sociedade a partir do uso eficaz de soluções de TIC.	- Estratégia de Governo Digital - COBIT 5
D02	Construir soluções de TIC a partir de ideias criativas e com foco em resultados.	- Política de Inovação da Polícia Federal - Plano Estratégico da Polícia Federal
D04	Prover soluções de TIC alinhadas com o Plano Estratégico da Polícia Federal e previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).	- Plano Estratégico da Polícia Federal - Instrução Normativa nº01/2019SGD/SEDGGD/ME - Estratégia de Governo Digital
D05	Desenvolver soluções de TIC com a participação ativa das áreas de negócio da Polícia Federal.	- Instrução Normativa nº01/2019SGD/SEDGGD/ME - COBIT 5
D06	Definir claramente os objetos de contratação de TIC, com finalidades específicas e com resultados mensuráveis.	- Instrução Normativa nº01/2019SGD/SEDGGD/ME
D07	Coordenar aquisições na área de TIC de forma a garantir padronização e economia de recursos.	- Princípio da Eficiência
D08	Acompanhar e mensurar o custo associado aos serviços desenvolvidos, inclusive na sua operação ao longo do tempo.	- Princípio da Eficiência
D09	Atender às obrigações normativas, legais e contratuais aplicáveis a TIC.	- Princípio da Legalidade - COBIT 5
D12	Garantir a segurança, a privacidade a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação.	- Decreto nº7.579/2011 - COBIT 5
D13	Comunicar políticas, procedimentos e decisões que de forma transparente, em especial aquelas que afetam as áreas de negócio e a sociedade, observadas as restrições de ordem legal.	- Decreto nº8.777/2016
D14	Prestar contas das atividades para as instâncias de controle interno, externo e para a sociedade.	- CF/88
D15	Desenvolver suas atividades de forma alinhada com os NTIs e STIs.	- Princípio da Eficiência
D16	Padronizar soluções e procedimentos.	- I.N. 13/2005/DG-DPF

3.2.3. Objetivos estratégicos pertinentes:

ID	Objetivo estratégico	Descrição
1	1: Prestar serviços de TIC de acordo com as necessidades das áreas de negócio e dos usuários.	Orientar a atuação da DTI, no sentido de entregar valor por meio de serviços e processos que atendam às necessidades das diferentes áreas de negócio da PF e dos usuários que utilizam os serviços prestados pela DTI.
	2: Promover a melhoria e a expansão da oferta de serviços públicos digitais.	Aumentar a oferta de serviços digitais que estejam em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Governo Federal e alinhados com a Estratégia de Governo Digital.
3	3: Promover um ambiente favorável à inovação e à experimentação na Polícia Federal.	Construir um ambiente aberto à inovação dentro da Instituição, estabelecer atividades e processos voltados para a gestão da inovação e articular-se com ecossistema de inovação.
4	4: Aperfeiçoar a gestão e governança de serviços TIC.	Garantir que os processos, projetos e serviços de TIC funcionem de forma organizada e orientada a resultados, com o adequado monitoramento, controle e direcionamento da DTI e de maneira alinhada aos objetivos estratégicos da Polícia Federal.
5	6: Aprimorar a segurança da informação em TIC.	Implementar políticas e processos de segurança da informação, de forma a proteger os sistemas de informação e dados da Polícia Federal contra o uso ou acesso não autorizado, por meio de controle dos ativos de TIC, controle de acesso, uso certificações e protocolos de segurança e outras iniciativas relacionadas à segurança da informação.
6	8: Prospectar e investir em tecnologias que sejam capazes de potencializar a entrega de novos serviços e soluções de TIC para a Polícia Federal.	Ampliar o investimento destinado à implementação de novas tecnologias e soluções de TIC que sejam capazes de abrir novas frentes de trabalho e de criar oportunidades para a Polícia Federal desempenhar suas atividades com maior efetividade.
7	9: Garantir continuidade e disponibilidade de serviços de TIC.	Implementar ações e atividades voltadas para a operação e manutenção das atividades de TIC em níveis adequados.

3.2.4. Plano anual de contratações 2022-2023

Código	Descrição
	Realizar a modernização do parque de TI, manutenção de equipamentos danificados, aquisição de novos equipamentos, manutenção e elaboração de novos contratos.

3.3. Estimativa da demanda

As características técnicas, desejadas para o serviço a ser contratado, excedem as do serviço atualmente em operação no quesito velocidade da conexão. Através do monitoramento do nosso link atual, observamos que o mesmo encontra-se saturado em alguns momentos durante o dia. Além disso, o link atual foi contratado em 2017 e, com a progressão natural do uso de banda pelos aplicativos de internet, a velocidade atual não atende mais as demandas. Ademais, prevendo um crescimento natural no numero de usuários com o tempo, julgamos adequada esta nova velocidade pleiteada.

3.3.2. Na realidade, quanto maior a velocidade maior será a produtividade dos usuários. Como exemplo — em um os sistemas que utilizamos — enquanto está sendo feita uma geração de relatório através da rede, a utilização torna-se extremamente lenta para os usuários que compartilham o sistema na mesma localidade. Se o usuário vai gerar um relatório contendo muitos dados, que deverão trafegar pelo link, o sistema ficará instável até que a geração do relatório seja finalizada. Com um link mais rápido, este tempo diminui.

3.3.3. Mas, na prática, temos que pesar o custo versus beneficio das soluções, de forma que o resultado não seja muito oneroso para a Administração. Portanto, pesamos na escolha um link que nos atenderá bem na maioria das situações e que tem um preço razoável — sobretudo pelo fato de ser de uma velocidade muito comum nos dias atuais.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

- 3.4.1. O objeto é composto de um item que consiste na prestação de serviço de acesso dedicado à Internet com seu respectivo item de serviço de instalação. Assim, não haverá parcelamento da solução, uma vez que seria inviável a prestação do serviço sem a ativação do ponto, bem como seria inócua a instalação sem posterior prestação do serviço de Internet.
- 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados
- 3.5.1. Eficácia: Os serviços pretendidos proporcionam o atendimento adequado às necessidades identificadas
- 3.5.2. Eficiência: Os requisitos estabelecidos mantêm a adequação das despesas a serem realizadas, considerando-se, inclusive, perdas, desperdícios e outros inconvenientes eventualmente ocasionados por indisponibilidade ou inadequação dos serviços contratados.
- 3.5.3. Efetividade: A modalidade de acesso à Internet definida é destinada especialmente a entidades corporativas, garantindo-se maior performance, estabilidade e segurança. Tal fato contribuirá para a manter a agilidade e rapidez de processos nas atividades institucionais relacionadas.
- 3.5.4. Economicidade: Os requisitos foram definidos, segundo a proporção das necessidades apresentadas e a otimização da aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades da Instituição, considerando-se ainda que eventuais transtornos causados pela ineficiência, ineficácia ou indisponibilidade dos serviços pretendidos podem alcançar proporções além do contexto econômico, ocasionando, inclusive, a interrunção da continuidade do Serviço Público.
- 3.5.5. Continuidade na prestação do serviço, que é necessário para a realização das atividades das Unidades de Inteligência atendidas.
- 3.5.6. Melhoria da velocidade de acesso à Internet, melhorando a produtividade geral das Unidades.
- 3.5.7. Estabilidade de acesso aos sistemas.
- 3.6. As justificativas específicas de contratação para a base FICCO/PAMPULHA, São João Del Rey/MG e Poços de Caldas/MG se encontram, respectivamente, nos processos SEI nº 08350.005116/2021-18, 08352.000177/2022-41 e 08702.001675/2021-11.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Requisitos de negócio
- 4.1.1. Instalação de link de dados, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- 4.1.2. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do link de dados
- 4.1.3. Suporte técnico especializado para efetuar ajustes que sejam necessários para o bom funcionamento da solução.
- 4.2. Requisitos de capacitação
- 4.2.1. Não será necessária capacitação nesta contratação, pois trata-se de simples operação de link fornecido e mantido por terceiros.
- 4.3. Requisitos Legais
- 4.3.1. A contratação deve seguir as determinações da Instrução Normativa 1/2019 da Secretaria de Governo Digital SGD/ME, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação SISP do Poder Executivo Federal, com todas as orientações e modelos propostos.
- 4.3.2. A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos legais estabelecidos em contrato, bem como os requisitos técnicos descritos neste documento e seus respectivos anexos.
- 4.4. Requisitos de Manutenção
- 4.4.1. Disponibilidade de acesso, com a finalidade de garantir a disponibilidade do serviço.
- 4.4.2. Qualidade de transmissão, com a finalidade de garantir a disponibilidade do serviço.
- 4.4.3. Preservação da segurança, com a finalidade de garantir a disponibilidade do serviço.
- 4.4.4. Gerenciamento de serviço, com a finalidade de garantir a disponibilidade do serviço.
- 4.5. Requisitos Temporais
- 4.5.1. A data de início para utilização deste serviço será de até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho. A empresa vencedora do certame deverá, dentro do referido prazo, já ter instalado toda a infraestrutura necessária para correta operação do serviço. Além disso, deverá já ter efetuado testes em conjunto com a equipe técnica da Polícia Federal, de forma a assegurar que tudo esteja operando corretamente na data de início das operações.
- 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade
- 4.6.1. Assinatura dos Termos de Ciência e de Sigilo, pelos funcionários que tiverem acesso as dependências e aos sistemas da Polícia Federal, em conformidade com o previsto no artigo 22, inciso III,

alínea b, da IN 04/2014 SLTI/MPOG.

- 4.6.2. Assinatura do Termo de Sigilo Constitucional, pelos funcionários que tiverem acesso as dependências e aos sistemas da Polícia Federal.
- 4.6.3. Verificação da documentação dos membros da equipe da CONTRATADA.
- 4.6.4. Os funcionários da CONTRATADA devem usar identificação funcional de forma permanente, sempre que estiverem dentro das dependências da Policia Federal.
- 4.6.5. Retirar das dependências da Polícia Federal os funcionários da CONTRATADA que estiverem agindo de forma inadequada.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.7.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 4.7.2. Quando da instalação e execução dos serviços, deverá adotar boas práticas e educação ambiental de seus funcionários em prol da redução de energia, água, embalagens e outros quando da instalação para a execução dos serviços.
- 4.7.3. Orientar seus funcionários sobre a responsável destinação ambiental de eventuais resíduos eletroeletrônicos, de embalagens, invólucros e demais materiais de consumo inservíveis recicláveis, resultantes da execução contratual.
- 4.7.4. A Administração poderá exigir do fornecedor, a qualquer tempo no prazo de até 01 (um) ano da data da última execução dos serviços, a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de orientação ambiental de seus funcionários, reciclagem (reaproveitamento) e/ou destruição dos produtos eventualmente recolhidos, e demais mecanismos socioambientais aqui previstos.
- 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
- 4.8.1. Link dedicado à Internet, com largura de banda de 100 Mbps e firewall gerenciado
- 4.8.2. Tráfego de sinais integralmente sobre fibra óptica.
- 4.9. Requisitos de Projeto, Implementação e Implantação
- 4.9.1. Os itens pretendidos para a contratação devem ser oferecidos segundo os requisitos de provimento, instalação, endereçamento, transmissão, segurança e gerenciamento apresentados nas disposições seguintes:
- 4.9.1.1. Provimento
- 4.9.1.1.1. A contratação deve contemplar os custos:
- 4.9.1.1.1.1 da instalação do serviço no endereço da Unidade Institucional;
- 4.9.1.1.1.2 da assinatura mensal do provimento do serviço pelo período minimo de 12 meses, prorrogáveis ate o limite de 60 meses.
- 4.9.1.1.2. O provimento do serviço deve considerar:
- 4.9.1.1.2.1. o fornecimento de todos os recursos tecnológicos de hardware necessários a instalação do serviço no endereço da Unidade Institucional;
- 4.9.1.1.2.2. a implementação dos recursos tecnológicos de software necessários a manutenção do serviço, segundo os requisitos especificados;
- 4.9.1.1.2.3. o fornecimento dos recursos humanos necessários a instalação, manutenção e sustentação do objeto contratado.

4.9.1.2. Instalação

- 4.9.1.2.1. Tráfego de sinais integralmente sobre fibra óptica entre a edificação do prestador e da Unidade Institucional, situada nos endereços listados no quadro constante no item 2.1 deste documento;
- 4.9.1.2.2. Terminação em arquitetura FTTB (Fibre to the Building) no ponto de conectividade das dependências Unidade Institucional;
- 4.9.1.2.3. Disponibilização de modem óptico, alocado em regime de comodato, nas dependências internas da Unidade Institucional;
- 4.9.1.2.4. Disponibilização de interface do tipo Gigabit Ethernet, com conector modular 8P8C, para interligação ao circuito da Unidade Institucional.

4.9.1.3. Enderecamento

- 4.9.1.3.1. Reserva de endereços IP utilizáveis para uso exclusivo da parte contratante, compondo-se de no mínimo:
 - 4.9.1.3.1.1. 5 endereços IPv4 (sub-rede /29);
 - 4.9.1.3.1.2. 32 endereços IPv6.
- 4.9.1.3.2. Preservação dos endereços IP reservados durante toda a vigência do contrato, salvo em caso de solicitação de alteração pela contratante;
- 4.9.1.3.3. Cada um dos endereços IP fixos deve poder ser identificado individualmente pelo destinatário da conexão, ou seja, não deve haver mascaramento (NAT) do IP na saída;
- 4.9.1.3.4. Não deve haver mascaramento (NAT) das conexões entrantes, ou seja, os IPs que originaram as conexões devem poder ser identificados com seu endereço real de origem.

4.9.1.4. Transmissão

- 4.9.1.4.1. Largura de banda de 100Mbps, simétrica para download e upload;
- 4.9.1.4.2. Ininterrupta disponibilidade do serviço, considerando o limite mensal mínimo de 99,5%;
- 4.9.1.4.3. Integridade da banda nominal, considerando os seguintes limites máximos:
- 4.9.1.4.3.1. 150ms para latência total de rede;
- 4.9.1.4.3.2. 30ms para atraso de pacotes:
- 4.9.1.4.3.3. 1% para perda de pacotes.
- 4.9.1.5. Segurança

4.9.1.5.1. Provimento de serviço remoto de Firewall Gerenciado (FWaaS), com monitoramento e suporte ininterruptos.

4.9.1.6. Gerenciamento

- 4.9.1.6.1. Disponibilização de acesso a aplicação web para disponibilizar relatórios e informações de tráfego, bem como visualizar os eventos e alertas de segurança.
 - 4.9.1.6.2. A aplicação deve permitir a customização de configurações em tempo real para, no mínimo:
 - 4.9.1.6.2.1. Taxa de ocupação de banda;
 - 4.9.1.6.2.2. Volume de consumo de dados;
- 4.9.1.6.2.3. Detecção e mitigação automática baseada em limiares de pps (pacotes por segundo) e bps (bits por segundo);
- 4.9.1.6.2.4. Bloqueio e limitação de taxa para endereços IP, individualmente ou em faixa (range), de destino.
- 4.9.1.6.3. A aplicação deve permitir o acesso ao registro de todas as interrupções do serviço ocorridas, disponibilizadas em até 10 dias após ocorrerem as interrupções.
- Requisitos de Garantia e Manutenção
- 4.10.1. A garantia de funcionamento dos produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA deve alcançar todo o período da contratação, contados a partir da instalação do serviço, incluindo manutenções corretivas e preventivas, suporte técnico, além das pertinentes atualizações de hardwares e softwares.
- 4.10.2. As requisições de manutenção ou suporte técnico serão efetuados por telefone, e-mail ou aplicação disponibilizada na Internet, através do site do fabricante, da CONTRATADA ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, tendo como tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o lapso entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, definido em, no máximo:
 - a. 3 (três) horas para manutenções remotas se software;
- b. 6 (seis) horas para manutenções locais de hardware.
- 4.10.3. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a CONTRATADA a penalidade de multa.
- 4.10.4. O trabalho de substituição de componente deverá ser realizado, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE. Havendo necessidade de remoção do equipamento ou envio de peça defeituosa, as despesas de transporte, seguros e embalagens correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.10.5. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por produtos originais, de qualidade igual ou superior, e preferencialmente novos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.10.6. No caso de retirada de qualquer equipamento ou acessório, a CONTRATADA deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo mesmo, enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.
- 4.10.7. Caso algum equipamento fornecido pela empresa apresente problema e necessite ser retirado para conserto, outro deverá ser colocado no lugar, mantendo o funcionamento do serviço e do sistema com o mesmo desempenho requerido.
- 4.10.8. Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção ou suporte.
- 4.10.9. O atendimento de suporte da CONTRATADA deve ser realizado na língua Portuguesa utilizada no Brasil.
- 4.10.10. Durante o processo de atendimento a requisições de manutenção ou suporte técnico, quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações ou ações da CONTRATANTE devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento, considerando-se que:
- 4.10.10.1. Eventuais omissões na disponibilização do laudo conclusivo não serão admitidas quando baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, habilidade pessoal de técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.
- 4.10.10.2. Enquanto não for disponibilização do laudo conclusivo em condições de admissão, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento às requisições de manutenção ou suporte técnico.
- 4.11. Requisitos de Experiência Profissional
- 4.11.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datados e assinados.
- 4.12. Requisitos de Formação da Equipe
- 4.12.1. Devido à natureza do objeto contratado, este requisito não é necessário. Uma vez que o produto entregue satisfaça os requisitos técnicos, não importa como a equipe seja composta.
- 4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho
- 4.13.1. Por tratar-se puramente de fornecimento de serviço, não há necessidade deste requisito.
- 4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
- 4.14.1. Implementação de controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade.
- 4.14.2. Implementação e manutenção de controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação e privacidade.
- 4.14.3. Implementação de medidas de salvaguarda para os eventos de log
- 4.14.4. Execução periódica de análise de vulnerabilidades na solução fornecida.
- 4.14.5. O registro de compromisso com as definições de segurança devem ser apresentados conforme Instrumento de Medição de Resultados.
- 4.15. Requisitos de Sigilo
- 4.15.1. Manter sigilo absoluto de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços sobre

quaisquer informações contidas em quaisquer documentos, sistemas e dispositivos, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, não podendo, sob pena de lei, os divulgar, reproduzir ou utilizar em contexto alheio ao da contratação, independentemente da classificação de sigilo conferida pela PF.

- 4.15.2. O registro de compromisso com as definições de sigilo devem ser apresentados conforme:
- 4.15.2.1. Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade.
- 4.15.2.2. Termo de Ciência, para registro de assinatura dos empregados da empresa diretamente envolvidos na contratação.

4.16. Requisitos de Qualificação

- 4.16.1. A empresa deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logistica e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746,de 05 de junho de 2012.
- 4.16.2. Os produtos fornecidos pela empresa deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.
- 4.16.3. A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto considerado, pela equipe da PF, compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datados e assinados.
- 4.16.4. A empresa deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.17. Requisitos de Instalação

- 4.17.1. A empresa deve ofertar a solução completa, sem a necessidade que quaisquer hardwares ou softwares sejam disponibilizados pela contratante.
- 4.17.2. As peças e componentes instaladas pela empresa, serão disponibilizados em regime de COMODATO, devendo ser recolhidos após o encerramento da contratação.
- 4.17.3. Todas as funcionalidades devem estar disponíveis na versão mais recente da tecnologia ofertada, permitindo atualizações que venham a ocorrer no período de vigência do contrato.
- 4.17.4. O transporte dos equipamentos e acessórios até o local de entrega será de inteira responsabilidade da empresa, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e instalação.
- 4.17.5. Os equipamentos deverão ser novos e atualizados em relação aos padrões de mercado como capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
- 4.17.6. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pela empresa.
- 4.17.7. Serão recusados os acessórios e equipamentos caso seja comprovada a utilização de componentes recondicionados ou não originais ou ainda que não atendam aos requisitos técnicos definidos neste documento.

4.18. Requisitos de Seleção

- 4.18.1. A seleção da empresa para a execução do objeto ocorrerá mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.18.2. A seleção será ofertada em lote único, agrupando os itens 1 e 2, atribuído integralmente ao licitante, vedando-se a distribuição entre interessados distintos.
- 4.18.3. O objeto tem a natureza de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5. RESPONSABILIDADES

- 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE
- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.2. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 5.1.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 5.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando día, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 5.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o Item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.1.10. Preservar-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, em especial:

 a. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, como nos serviços de recepção, manutenção e suporte técnico;
- b. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- c. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADA.

- 5.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 5.1.14. Arquivar documentações, em especial projetos, especificações, certidões, orçamentos, contratos, relatórios, aditamentos, notificações, termos de recebimento e notas fiscais.
- 5.1.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3° , \S 5° , da Lei n° 8.666, de 1993.
- 5.1.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.17. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 5.1.18. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.1.19. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA
- 5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- 5.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.2.4. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.8. Quando especificado, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.10. Interromper, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as especificações ou que ponha em risco a segurança de pessoa sou bens de terceiros.
- 5.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, acessórios, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como porto do e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofiidos.
- 5.2.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.2.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quais quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação
- 5.2.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do Item 10.2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e
- d. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, se couber.
- 5.2.19. Responsabilizar-se pelo comportamento de seu pessoal técnico no recinto da CONTRATANTE, obrigando-se a substituir, quando for recomendado, o técnico que se comportar de maneira inconveniente.
- 5.2.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 5.2.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto 7.203, de 2010.
- 5.2.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.2.23. Colaborar e efetivamente cooperar na solução de interfaces com os demais fornecedores/fabricantes ou quaisquer outros terceiros contratados pela CONTRATANTE, com o fornecimento de toda e qualquer informação técnica solicitada, dentro dos prazos necessários estabelecidos pela CONTRATANTE, durante todo o período de garantia.
- 5.2.24. Qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os reparos necessários deverão ser executados às suas expensas.
- 5.2.25. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos.
- 5.2.26. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.2.27. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 5.2.28. A CONTRATADA é responsável integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal ou material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.2.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.2.31. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento dos salários, transportes e refeições aos seus empregados, bem como o recolhimento de todos os impostos, contribuição previdenciária ou social, taxas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e para fiscal, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação dos serviços em garantia, que sejam de sua responsabilidade legal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADTE e a CONTRATADA e os prepostos da mesma.
- 5.2.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 5.2.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 5.2.35. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 5.2.36. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- 5.2.37. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante.
- 5.2.38. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Rotinas de Execução
- 6.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.3. Assim da assinatura do Contrato e designação formal da Comissão de Fiscalização, o gestor do contrato deverá promover em até 5 (cinco) dias úteis a reunião de abertura com a presença dos fiscais, do preposto e demais representantes da contratada, objetivando dar início ao acompanhamento da execução do contrato.
- 6.1.3.1. A contratada deverá entregar o Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo (Anexo II) e o Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo (Anexo III), conforme art. 18, inciso V da IN SGD/ME nº 1/2019.
- 6.1.3.2. A Comissão de Fiscalização repassará à contratada conhecimento necessários à execução dos serviços;
- 6.1.3.3. Serão esclarecidos todos os pontos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 6.1.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.1.5. Fornecer canal de comunicação via telefone com ligação gratuita e via web para solicitação de serviço pela Contratante, com geração de número de protocolo. A critério da administração, a Contratante poderá fornecer um sistema para gerir a comunicação com a Contratada.
- 6.1.6. Fornecer, quando solicitada, os números de protocolos e seus respectivos controles à Contratante.
- 6.1.7. Responsabilizar-se por todo transporte de equipamento e de pessoal necessário à prestação dos serviços contratados.

- 6.1.8. Dar aos materiais potencialmente poluidores, como embalagens de equipamentos, baterias, equipamentos defeitusos a serem descartados e outros provenientes da execução contratual, destinação ambientalmente correta, conforme legislação ambiental. Esses materiais que serão descartados deverão ser acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 6.1.9. Após a assinatura do contrato, deverão ser observadas as etapas abaixo:
- 6.1.9.1. Instalação e ativação do link
- Reunião Inicial

Respons	ável:	Gestor do Contrato Fiscais do Contrato Contratada
Prazo:		Após a assinatura do contrato.
Atividade	es:	Realização de reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato, para o repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços, cuja pauta observará, pelo menos: a) presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma; b) entrega, por parte da contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência; e c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

2. Elaboração do plano de implantação

Responsável: Gestor do contrato Fiscais do contrato Preposto Equipe Técnica da Contratada	
Prazo: Após a reunião inicial.	
Atividades:	A Contratada deverá agendar com o Gestor do contrato visita técnica para averiguar condições de instalação para os equipamentos. Caso necessário, deverá solicitar alterações na infraestrutura (elétrica, lógica) que sejam de responsabilidade da Contratante. Ao final, deverá comunicar ao Gestor do contrato e aos Fiscais do contrato qual serão as datas de instalação, prazo para conclusão dos serviços e eventuais necessidades de alteração de infraestrutura.

3. Autorização do plano de implantação

Responsável: Gestor do contrato Fiscais do contrato	
Prazo:	Após a elaboração do plano de implantação.
Atividades:	O Gestor do contrato e os Fiscais do contrato vão analisar as informações fornecidas pela empresa na elaboração do plano de implantação e vão deliberar sobre as solicitações efetuadas pela Contratada, bem como se planejar para garantir o acesso aos locais de instalação nas datas informadas, efetuando também os testes necessários ao final do procedimento.

4. Instalação do link

Responsável:	Contratada	
Prazo:	Após a autorização do plano de implantação, nos limites ditados no item 4.5.1 deste documento.	
Atividades:	A equipe técnica da contratada fará a instalação do link.	
	Os Fiscais do contrato vão acompanhar o processo de instalação do link, para facilitar a resolução de pequenos ajustes que venham a ser necessários;	
	 A data e hora para a realização das instalações do serviço nas dependências da Contratante deve ser comunicada aos responsáveis pela gestão do contrato com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; 	
Observações:	3. Eventuais ocorrências de atrasos na instalações do serviço nas dependências da Contratante, devem ser comunicadas aos responsáveis pela gestão do contrato com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, apresentando-se, com a devida comprovação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.	
	4. Serão feitos testes rápidos de conectividade, velocidade, latência e saturação de link. Após a validação destes testes será fornecido à contratada o termo de recebimento provisório.	

Validação dos testes

Responsável: Fiscais do contrato Usuários do serviço	
Prazo:	3 dias úteis após a instalação do link.
Atividades:	Serão efetuados testes de velocidade, estabilidade do link e outros — com o objetivo de verificar se os parâmetros estabelecidos na contratação estão sendo atingidos.

6.1.9.2. Mensalmente

Envio do relatório técnico mensal.

1. Liivi	o do relatorio tecnico mensar.
Responsável:	Contratada
Prazo:	Até o dia 10 de cada mês.

Atividades

A Contratada deverá enviar o relatório técnico mensal, contendo os parâmetros de controle detalhados no Termo de Referência.

2. Emissão da Nota Fiscal dos serviços

Responsável:	Contratada
Prazo:	Até o dia 10 de cada mês
Atividades:	A contratada enviará aos Fiscais do contrato a Nota Fiscal dos serviços executados.

3. Validação ou contestação do relatório técnico mensal

Responsável:	Fiscais do Contrato
Prazo:	3 dias úteis após o recebimento do relatório técnico.
Atividades:	Os Fiscais do contrato vão analisar o relatório técnico enviado pela Contratada. Caso exista a necessidade de ajuste em algum parâmetro, a equipe técnica da Contratada será informada.

4. Ateste das Notas Fiscais para pagamento

Responsável: Fiscais do Contrato	
Prazo:	Imediatamente após a aprovação do relatório técnico.
Atividades:	Após análise do relatório técnico mensal, comprovando-se que os parâmetros estão dentro da margem especificada, os Fiscais do contrato farão o ateste das Notas Fiscais, enviando-as ao Setor responsável pelo pagamento.

Pagamento

Responsável:	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira da Contratante	
Prazo:	Prazo usual de processamento do processo de pagamento.	
Atividades:	Será efetuado o pagamento do valor devido à Contratada.	

6.1.9.3. Anualmente

Processo de renovação do contrato

Responsável:	Gestor do contrato Fiscais do contrato
Prazo: 20 dias	
Atividades:	O Gestor do contrato e Fiscais do contrato farão, após pesquisa de preços, a análise da viabilidade econômica em renovar o contrato. Serão verificados também os parâmetros técnicos para verificar se o serviço está atendendo as necessidades do Órgão. Caso estes dois requisitos sejam atendidos, será feito o processo de renovação de contrato, respeitando-se o limite máximo de 60 meses e aplicando-se o reajuste de valor especificado no contrato.

- 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle
- 6.2.1. Devido à natureza da contratação (link de dados) este item não tem relevância.
- 6.3. Mecanismos formais de comunicação
- 6.3.1. A comunicação entre as partes será realizada preferencialmente por meio eletrônico (notificação, oficios, entre outras) e, em casos excepcionais, por meio de mensagem físico.
- 6.3.2. A abertura das Ordens de Serviço, relativas à manutenções e ajustes que sejam necessários, serão arquivadas pelos Fiscais do Contrato.
- 6.3.3. Todas as reuniões deverão gerar ata, ou seja, documento de registro formal dos assuntos tratados (informações, negociações, explanações, pendências, responsabilidades, entre outras) e registrada em plataforma eletrônica.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.4.2. O Termo de Compromisso (ANEXO II Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência (ANEXO III Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo), a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Da subcontratação:
- 7.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

7.2. Da Alteração Subjetiva:

- 7.2.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d. haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

7.3. Critérios de Aceitação:

- 7.3.1. Não será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras, sendo que a verificação da compatibilidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência será realizada no momento do recebimento dos produtos.
- 7.3.2. Para a verificação técnica dos itens do edital, a CONTRATANTE fará uma análise física e lógica dos equipamentos quando da execução contratual e o recebimento provisório. Nesta fase, caso a análise não comprove o solicitado em edital, a CONTRATADA será convocada para comprovar o solicitado através de seu corpo técnico.
- 7.3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias correntes, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Após este prazo, caso permaneçam os problemas, o material será considerado "não aceito".
- 7.3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias correntes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Procedimentos de Teste e Inspeção:

- 7.4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.4.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4.3. O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4.4. Os itens serão testados por meio de testes de conexão em rede e verificação do funcionamento de seus componentes.

7.5. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos:

- 7.5.1. Os itens serão considerados definitivamente recebidos após a entrega, a instalação e a configuração, por parte da CONTRATADA, da totalidade de itens adquiridos.
- 7.5.2. A comissão de recebimento / fiscalização será responsável por atestar a qualidade dos equipamentos adquiridos.
- 7.5.3. Deverão ser atendidos os prazos de assistência técnica definidos nos requisitos de garantia.
- 7.5.4. Os Níveis Mínimos de Serviço exigidos estão especificados no Anexo I deste processo.
- 7.6. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:
- 7.6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a. deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal
- 7.6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.
- b. Multa decorrente de fatos diversos, nas seguintes proporções:
- 1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do OBJETO, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das

TABELAS 1 e 2

- apresentadas abaixo.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- d. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- Durante o período de execução do OBJETO, considera-se como inexecução total da 7.6.3. obrigação assumida as ocorrências de indisponibilidade do serviço de superiores a 3 (três) horas contínuas, auferidos segundo os critérios do Instrumento de Medição de Resultado (Anexo I).
- As sanções de suspensão de licitar e contratar apresentadas também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.6.1 deste Termo de Referência
- 7.6.5. As sanções previstas nas alíneas a, c, d e e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.6.6 As sanções de multa são consideradas independentes entre si e podem ser aplicadas cumulativamente.
- 7.6.7. As multas serão aplicadas conforme os graus de infração apresentados a seguir:

Tabela 1

Tabola 1				
Grau	Correspondência			
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.			
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato.			
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato.			
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato.			
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.			

Tabela 2

Infração	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
11	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo 7.6.9. que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 7.6.11. 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.6.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração Responsabilização - PAAR.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.6.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF
- 7.7. Do pagamento:

- 7.7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato (recebimento definitivo).
- 7.7.4. A Nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d. o período de prestação dos serviços;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a líquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento fiscará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.7.8. Nos termos do Item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- a. não produziu os resultados acordados;
- b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com a Administração Pública, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.7.16. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 7.7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.7.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentáriasvigente.
- 7.7.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não softerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte formula:

EM=V x N x I

EM: Encargos moratórios;

V = Valor da parcela a ser paga;

N = Dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira de 0,00016438, apurado sob o percentual da taxa anual de 6%, sendo: (6/100)/365 = 0,00016438

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Recursos orçamentários:
- 8.1.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão custeadas com os recursos consignados à Superintendência regional de Polícia Federal em Minas Gerais, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022.
- 8.2. Estimativas de preços:

- 8.2.1. Os critérios e metodologias aplicados para o estabelecimento dos preços de referência apresentados neste documento são dispostos nos Mapas Comparativos de Preços, apenso a este Processo e aos processos vinculados.
- 8.2.2. As despesas decorrentes da contratação serão identificadas quando da efetiva elaboração do Edital da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. O detalhamento deste item consta em outros documentos do processo, como na Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato terá vigência inicial de 12 meses e poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, custeado mensalmente a título de assinatura.
- 10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.
- 10.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 10.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofier reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. Disposições iniciais:
- 12.1.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, conforme artigo $1^{\rm o}$ da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.1.2. As empresas prestadora dos serviços constantes deste Termo de Referência deverão sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência:
- 12.2.1. Para a contratações de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3° , conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 12.2.2. Nas contratações de serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse beneficio em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 12.3. Critérios de Qualificação para a Habilitação:
- 12.3.1. A CONTRATADA deve apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços, pela CONTRATANTE, compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datados e assinados.
- 12.3.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.3.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.4. Critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 12.4.1. Valores unitários máximos, dispostos em tabela no subitem 2.1 deste Termo de Referência.
- 12.4.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global
- 12.4.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 12.5. Critérios de aceitabilidade da sustentabilidade:
- 12.5.1. Para fins de aceitação, a empresa deverá enviar Declaração Socioambiental de que seu serviço

atende as especificações socioambientais do certame, as quais serão comprovadas quando da execução dos serviços e o consequente recebimento provisório e definitivo.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Este Termo de Referência é elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nomeada pela Portaria de Instituição de EPC nº 21948745/2022-SIP/SR/PF/MG, a partir do Documento de Oficialização da Demanda nº 21940632/2022-SIP/SR/PF/MG, em acordo com as disposições do § 3º do Artigo 11 e do § 6º do Artigo 12 da Instrução Normativa 1/2019 da Secretaria de Governo Digital SGD/ME.
- $13.2. \qquad Os\ serviços\ elencados\ nos\ processos\ SEI\ n^{\circ}\ 08350.005116/2021-18;\ 08352.000177/2022-41\ e\ 08702.001675/2021-11 foram\ incluidos\ neste\ termo\ de\ referência,\ conforme\ documento\ SEI\ n^{\circ}\ 23172042,\ sendo\ que\ os\ processos\ foram\ relacionados\ a\ esse\ no\ sistema\ SEI.$

Belo Horizonte-MG, 06 de junho de 2022.

Vitor Perito de Bem	William Guilherme de Andrade	José Daniel Santos Marques
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo

Referência: Processo nº 08355.000012/2022-40

SEI nº 23601449



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08355.000012/2022-40

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA
A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço autônomo de acesso dedicado à Internet, a ser instalado na sala técnica do CRIS/SIP/SR/PF/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATSER	UND	QTD	VMA (mensal)
1	Assinatura mensal do serviço de acesso dedicado à Internet, com largura de banda de 100 Mbps, firewall gerenciado e proteção a ataques DDoS.	26506	Assinatura	1	R\$
2	Instalação da estrutura necessária ao provimento do serviço no endereço: Avenida Prudente de Morais, n° 593 - Santo Antônio Belo Horizonte / MG - CEP 30350-143	26166	Instalação	1	R\$0,00 (não cobrado)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO
- 3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

(ごへのせつへ/	ı ır	\sim	\sim	\sim
Gestão/	OI.	ИU	au	ぼ.

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO
- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE
- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos la XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VEDAÇÕES E PERMISSÕES
- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÕES
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO
- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
de 20 de 20

Referência: Processo nº 08355.000012/2022-40	SEI n° 22617048
OBS: Minuta de Contrato assinada para efeito de envio e anál	lise pela CJU/AGU.
TESTEMUNHAS:	
TECTEMINI IA C.	
Representante legal da CONTRATADA	
Representante legal da CONTRATANTE	